



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Reconhece no município de São Sebastião o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de São Sebastião, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se deficiência oculta aquela que não é identificada de maneira imediata, mas que demanda atenção especial, atendimento prioritário ou suporte diferenciado.

Art.3º O uso do Cordão de Girassol tem por objetivo facilitar a identificação e promover maior compreensão, respeito e atendimento adequado às pessoas com deficiência oculta nos serviços públicos e privados do município.

Art.4º O Poder Executivo poderá promover ações informativas e educativas para divulgação do significado e da utilização do Cordão de Girassol junto à população e aos servidores públicos municipais.

Art.5º Esta Lei não cria obrigatoriedade de uso do Cordão de Girassol, tratando-se apenas de instrumento opcional de identificação.

Art.6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer, no município de São Sebastião, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O cordão de girassol é um símbolo internacionalmente utilizado para indicar que a pessoa possui uma deficiência não visível, possibilitando maior compreensão, acolhimento e atendimento adequado em ambientes públicos e privados.

A proposta está em consonância com a Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como com a Lei Federal n.º 14.624/2023, que reconhece o Cordão de Girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Ressalta-se que a presente iniciativa não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento e à possibilidade de ações educativas, respeitando assim os princípios constitucionais de competência legislativa.

Diante da relevância social da matéria e da importância de promover maior inclusão e respeito às pessoas com deficiência oculta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

9 de março de 2026.

Tião da Solange

"Sebastião Faustino dos Santos Neto"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003900300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sebastião Faustino dos Santos Neto** em 09/03/2026 11:40

Checksum: **C757922DC03D8B73E9A790D33CA3FB139480C836CA0AFEC7FFFE1E52E8AAF2AE**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.